

Pirassununga, 20 agosto de 2021 | Ano 08 | Nº 097

**ATOS OFICIAIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**Seção de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/  
HOMOLOGAÇÃO**

**Edital: 74/21.** Processo Administrativo: 2851/21. Oferta de Compra nº 853600801002021OC00058. Pregão Eletrônico: 54/21. Objeto: aquisição de móveis para a Unidade Sentinela. Adjudicados para a empresa: LEONILDA DIAS DA SILVA MÓVEIS ME, o item: 01 e SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI, o item: 03. Pirassununga, 19 de agosto de 2021. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira/ Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito de Pirassununga.

**Seção de Material**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**Processo Administrativo: 3995/21. Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 156/2021. Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 18/08/2021. **Proponentes:** 04 (quatro). **Empresa Adjudicada e Contratada:** BUZELLI FARMA LTDA - ME. **Valor:** R\$ 6.451,14 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos). **Autorização de Fornecimento nº 1094/21. Empresa Adjudicada e Contratada:** MARCO ANTÔNIO JOSÉ & CIA LTDA. **Valor:** R\$ 68,52 (sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). **Autorização de Fornecimento nº 1095/21. Empresa Adjudicada e Contratada:** DROGARIA PIRASSUNUNGA LTDA ME. **Valor:** R\$ 1.736,40 (mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). **Autorização de Fornecimento nº 1093/21. Empresa Adjudicada e Contratada:** AMADOR S. MISTIERI JUNIOR ME. **Valor:** R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais). **Autorização de Fornecimento nº 1092/21 Prazo de entrega:** o prazo para entrega é de 10 (dez) dias úteis, devendo a entrega ser em sua totalidade. **Data de Expedição das Autorizações de Fornecimento:** 19/08/2021. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender a vários pacientes, por 06 (seis) meses, em atendimento à Ordem Judicial.

**Processo Administrativo: 3991/21. Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 157/2021. Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 18/08/2021. **Proponentes:** 03 (três). **Empresa Adjudicada e Contratada:** PERATELLI & DA ROZ LTDA - EPP. **Valor:** R\$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa

reais). **Autorização de Fornecimento nº 1096/21. Prazo de entrega:** o prazo para entrega é conforme termo de referência, devendo a entrega ser em sua totalidade. **Data de Expedição da Autorização de Fornecimento:** 19/08/2021. **Objeto:** Aquisição de lâmpadas tubulares.

**Processo Administrativo: 3698/21. Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 158/2021. Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 18/08/2021. **Proponentes:** 03 (três). **Empresa Adjudicada e Contratada:** AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP. **Valor:** R\$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais). **Autorização de Fornecimento nº 1091/21. Prazo de entrega:** o prazo para entrega é conforme a proposta, devendo a entrega ser em sua totalidade. **Data de Expedição da Autorização de Fornecimento:** 19/08/2021. **Objeto:** Aquisição de alimentos para cães do Grupamento Operacional com cão da Guarda Civil Municipal. - Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

**Secretaria Municipal  
de Administração**

**LEI (S)**

**LEI Nº 5.725, DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre a colocação de cinzeiros ou recipientes similares para coleta de pontas ou bitucas de cigarros e congêneres nas imediações de estabelecimentos como bares, restaurantes, lanchonetes e outros estabelecimentos semelhantes do município de Pirassununga e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam os restaurantes, bares, casas noturnas e estabelecimentos congêneres, obrigados a colocar lixeira com cinzeiro ou recipientes similares na área da calçada defronte ou próximo ao estabelecimento.

Art. 2º Os restaurantes, bares, casas noturnas e estabelecimentos congêneres que descumprirem esta Lei estarão sujeitos a penalidades:

I - Advertência - primeira ocorrência;

II - Multa, no valor de 300 UMF - segunda ocorrência;

III - Multa equivalente ao dobro da prevista no inciso anterior, nas ocorrências subsequentes, e suspensão temporária das atividades do infrator pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de agosto de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

**Pirassununga, 20 agosto de 2021 | Ano 08 | Nº 097**

Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria.  
Data supra.  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

**LEI Nº 5.726, DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

“Institui o Dia do Obreiro Evangélico, a ser comemorado no dia 16 de agosto de cada ano.”  
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica instituído o “Dia do Obreiro Evangélico”, a ser comemorado anualmente dia 16 de agosto, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 19 de agosto de 2021.  
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN  
Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria.  
Data supra.  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

**LEI Nº 5.727, DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

“Institui o atendimento prioritário a doadores de sangue e medula óssea no Município de Pirassununga.”  
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Todos os estabelecimentos comerciais varejistas e de prestação de serviço de qualquer natureza darão atendimento prioritário a doadores de sangue e medula óssea que apresentarem comprovantes de doação.  
Art. 2º Os estabelecimentos de que trata o artigo 1º desta Lei deverão afixar placa ou cartaz em local visível com objetivo de informar de forma clara precisa e ostensiva aos seus consumidores os direitos provenientes desta lei.  
Art. 3º O descumprimento desta Lei implicará:  
I - Advertência;  
II - Reincidência, multa de 300 UFM (unidade fiscal municipal);  
III - Reincidência, a multa do inciso anterior dobrada.  
Art. 4º sta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 19 de agosto de 2021.  
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN  
Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria.  
Data supra.  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**PORTARIA (S)**

**PORTARIA Nº 286/2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.  
No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,  
**RESOLVE:**  
Designar, no período de 15 de setembro a 14 de outubro do fluente ano, o servidor municipal Paulo Henrique Sanches, RG nº 12.997.066-9 - SSP/SP e CPF nº 017.060.088-21, para responder pelas funções do emprego em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. Leandro Aparecido Pedro Simões, fazendo jus à diferença salarial pertinente.  
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 20 de agosto de 2021.  
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN  
Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria.  
Data supra.  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
Dmc/.

**PORTARIA Nº 287/2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.  
No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 3.852, de 5 de agosto de 2021,  
**RESOLVE:**  
Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, em face do servidor detentor da matrícula nº 6807, a fim de apurar os fatos narrados nos presentes autos concernentes a tratamento desrespeitoso para com o Secretário Municipal de Segurança Pública seguido de abandono do serviço no dia 5 de agosto de 2021 por volta das 9h30min., bem como, para que seja verificada possibilidade de aplicação de punição disciplinar por possível enquadramento em algumas das hipóteses do art. 482 da CLT, notadamente, desídia, mau procedimento e ato lesivo a superior hierárquico, fixando o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar desta data.  
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 20 de agosto de 2021.  
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

---

**Pirassununga, 20 agosto de 2021 | Ano 08 | Nº 097**

---

Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria.  
Data supra.  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
Dmc/.

**FIM DA EDIÇÃO**